

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, e em atenção ao disposto no art. 3º da Resolução TRE-MA nº 9177/2017:

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0003527-83.2025.6.27.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias e passagens aéreas em favor das palestrantes Dra. Eneida Desiree Salgado, Professora da Universidade Federal do Paraná (UFPR), e a Dra. Amanda Almeida Waquim, Procuradora-Geral do Município de Timon-MA, a título de colaboradoras eventuais, a fim de que possam se deslocar ao Município de São Luís-MA para proferir palestra no Seminário "Democracia e Administração Pública - Na Visão Delas", que ocorrerá nos dias 26 e 27 de junho no auditório "Madalena Serejo", no Fórum Des.Sarney Costa.

Art. 2º A concessão de diárias e passagens aéreas tratadas nesta resolução obedecerão aos regulamentos e normas vigentes no âmbito deste Tribunal;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de maio de 2025.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente

Desembargador SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM

Juiz JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Juiz FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Juíza ANA BEATRIZ JORGE DE CARVALHO MAIA

Juiz TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Juiz RODRIGO MAIA ROCHA

Fui presente, PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO, Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 10.359/2025 _SEI 4238-88.2025.6.27.8000

(SEI 4238-88.2025.6.27.8000)

Altera a Resolução nº 10.298/2024, que dispõe sobre a realização da revisão eleitoral, com recadastramento biométrico dos eleitores da 64ª Zona Eleitoral, que abrange os municípios de Cândido Mendes, Godofredo Viana e Amapá do Maranhão.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as adequações necessárias para eficiência dos trabalhos revisionais nos municípios que compõem a 64ª Zona Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Resolução TRE-MA n.º 10.298/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A atualização dos dados no cadastro eleitoral, mediante revisão de eleitorado com coleta biométrica, será obrigatória para todos os eleitores em situação regular ou liberada, com inscrição nos municípios envolvidos ou movimentados para eles até o dia 30 de abril de 2025.

Art. 2º Alterar o §5º do art. 8º da Resolução TRE-MA n.º 10.298/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º Toda documentação apresentada para atualização cadastral na revisão do eleitorado será digitalizada após a triagem e antes da entrega do novo título eleitoral, devendo o padrão de salvamento do arquivo ser [NOME DO ELEITOR] [INSCRIÇÃO ELEITORAL] [INICIAIS DA CIDADE] [OPERAÇÃO] e [CPF PARCIAL DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO] ou a indicação [DECLARAÇÃO].

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de maio de 2025.

Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Vice-Presidente e Corregedora
Juiz JOSÉ VALTERSON DE LIMA
Juiz FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA
Juiz MARCELO ELIAS MATOS E OKA
Juiz TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO
Juiz RODRIGO MAIA ROCHA
Fui presente, PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO, Procurador Regional Eleitoral

2ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600157-90.2024.6.10.0002

PROCESSO : 0600157-90.2024.6.10.0002 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO LUÍS - MA)
RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUÍS MA
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MARANHÃO
REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE SOUSA VEREADOR
ADVOGADO : HELENA AMELIA SALOMAO ROCHA (6322/MA)
REQUERENTE : JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO : HELENA AMELIA SALOMAO ROCHA (6322/MA)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

002ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUÍS MA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600157-90.2024.6.10.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUÍS MA

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE SOUSA VEREADOR, JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE SOUSA

Advogado do(a) REQUERENTE: HELENA AMELIA SALOMAO ROCHA - MA6322

Advogado do(a) REQUERENTE: HELENA AMELIA SALOMAO ROCHA - MA6322

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr(a). MARCIO CASTRO BRANDAO, MM. Juiz(a) titular 002ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUÍS MA, no uso de suas atribuições legais, determina que proceda-se a INTIMAÇÃO do(a) candidato(a) REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE SOUSA VEREADOR, JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE SOUSA, referente ao Processo de Prestação de Contas Eleitorais, autos nº 0600157-90.2024.6.10.0002, para:

INTIMAR o(a) candidato(a) requerente, por meio do advogado(a) constituído(a) nos autos, via Mural Eletrônico.

FINALIDADE: realizar o pagamento voluntário do valor de R\$ 1.820,00 (mil oitocentos e vinte reais) ao Tesouro Nacional, referente à irregularidade apontada na sentença;

ADVERTÊNCIAS: O acesso ao inteiro teor dos autos digitais pode ser obtido através do sítio eletrônico do Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje (1º Grau) - consulta processual, no